



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.081/14

“Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no Orçamento vigente”.

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$627.000,00 (seiscentos e vinte sete mil reais) na dotação abaixo discriminada para atender a secretaria:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
57	02.02.01	09.271.1312.4058	3190.1300	100	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSS	5.000,00
176	02.05.04	12.271.1315.4093	3191.1300	101	REPASSE PATRONAL PREVICAM	90.000,00
187	02.05.04	12.361.0403.4065	3190.1100	101	PESSOAL CIVIL AUXILIAR ESCOLAR	130.000,00
195	02.05.04	12.361.0407.4068	3190.1100	101	PESSOAL CIVIL TRANSPORTE ESCOLAR	35.000,00
202	02.05.05	12.361.0401.4071	3190.1100	101	PESSOAL CIVIL CRECHE	130.000,00
204	02.05.05	12.365.0401.4071	3390.3600	101	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA CRECHE	35.000,00
210	02.05.06	13.392.0471.4073	3190.1100	101	PESSOAL CIVIL BIBLIOTECA	8.000,00
339	02.09.01	08.306.0302.4101	3190.1100	100	PESSOAL CIVIL CANTINA OBRAS	10.000,00
348	02.09.01	15.451.0052.4102	3190.1100	100	PESSOAL CIVIL SERV. ADM. SECRETARIA DE OBRAS	2.000,00
375	02.09.02	15.451.0501.4107	3190.1100	100	PESSOAL CIVIL VIAS URBANAS	20.000,00
380	02.09.02	15.452.0504.4108	3190.1100	100	PESSOAL CIVIL SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA	60.000,00
386	02.09.03	15.451.0507.4111	3190.1100	100	PESSOAL CIVIL CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS	2.000,00
432	02.12.01	04.122.0051.4129	3190.1100	100	PESSOAL CIVIL PLANEJAMENTO	35.000,00
437	02.13.01	04.122.1203.4017	3190.1100	100	PESSOAL CIVIL CORREGO DO OURO	55.000,00
466	02.02.01	04.122.0052.4008	3390.4700	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES	10.000,00

TOTAL..... 627.000,00

Art. 2º - Os recursos para suplementação da dotação orçamentária mencionada no artigo 1º deste projeto de lei, serão obtidos por excesso de arrecadação, receita nº 1721.0102 e 1722.0101.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma determinada

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.

Campos Gerais, 24 de setembro de 2014.

Mauricio Rabelo
Prefeito Municipal

Paulo Roberto V. Fernandes
Sec. Mun. Orçamento e Controle

José Humberto da Silva
Sec. Mun. De Administração